LEI N.º 2.629 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre o remanejamento de saldo orçamentário entre órgãos da municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado remanejar, no orçamento do exercício de 2006, mediante decreto de abertura de crédito adicional suplementar, recursos orçamentários entre órgãos da municipalidade, no valor de até R$ 65.00,00 (sessenta e cinco mil reais) para o Poder Legislativo e, no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) para o Instituto de Previdência Social dos servidores Público Municipais – PRESERV.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – MG, 27 de Dezembro de 2006.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 01/03/2007
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 27/12/06, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL